



## Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

### Aprova o Orçamento do Estado para 2020

#### Proposta de Alteração

#### Nota Justificativa:

Clarifica-se a aplicação da isenção parcial de IRS se aplica nos três primeiros anos de obtenção de rendimentos do trabalho (dependente ou independente).

Por outro lado, simplifica-se a aplicação administrativa da isenção através de interconexão de dados entre a AT e os Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a definir por portaria.

#### Artigo 205.º

[...]

É aditado ao Código do IRS, o artigo 2.º-B, com a seguinte redação:

#### «Artigo 2.º-B

##### Isenção de rendimentos da categoria A

- 1 - Os rendimentos da categoria A, auferidos por sujeito passivo entre os 18 e os 26 anos, que não seja considerado dependente, ficam parcialmente isentos de IRS, nos três primeiros anos de obtenção de rendimentos **do trabalho** após o ano da conclusão de ciclo de estudos igual ou superior ao nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, mediante opção na declaração de rendimentos a que se refere o artigo 57.º.
- 2 - O disposto no número anterior determina o englobamento dos rendimentos isentos, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º.

- 3 - A isenção a que se refere o n.º 1 é aplicável a sujeitos passivos que tenham um rendimento coletável, incluindo os rendimentos isentos, igual ou inferior ao limite superior do quarto escalão do n.º 1 do artigo 68.º, sendo de 30% no primeiro ano, de 20% no segundo ano e de 10% no terceiro ano, com os limites de 7,5 x IAS, 5 x IAS e 2,5 x IAS, respetivamente.
- 4 - **A isenção prevista nos números anteriores só pode ser utilizada uma vez pelo mesmo sujeito passivo.**
- 5 - **A identificação fiscal dos sujeitos passivos que concluem em cada ano um dos níveis de estudos a que se refere o n.º 1 é comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos a definir por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ensino superior e da educação.»**

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,